



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20220019

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.524.267/0001-39, representado pelo(a) Sr.(a) WELLES ROSA DE JESUS, presidente, portador do CPF nº 014.604.932-22, residente na AV. LAGO AZUL, e de outro lado a firma CLEYTON CARVALHO MOTA COMÉRCIO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 43.844.209/0001-44, estabelecida à Rua Goiás, Bela Vista, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLEYTON CARVALHO MOTA, residente na RUA GOIÁS, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 028.909.355-40, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de produtos de gênero alimentício, higiene, limpeza, descartáveis e material de copa e cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal no exercício 2022, conforme Termo de Referência ? Anexo I a este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010211	CAFÉ 500G - Marca.: SANTA CLARA CAFÉ 500 G	CAIXA	20,00	172,000	3.440,00
010213	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Marca.: COPOBRAS COPO DESCARTAVEL 200 ML	CAIXA	8,00	170,000	1.360,00
010214	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: COPOBRAS COPO DESCARTAVEL 50 ML	CAIXA	8,00	95,000	760,00
010218	INSETICIDA SEM CHEIRO - Marca.: SBP INSETICIDA SEM CHEIRO	CAIXA	10,00	134,800	1.348,00
010220	SACO PARA LIXO 100 L - Marca.: + FAMILIA SACO PARA LIXO 100 L	CAIXA	5,00	104,800	524,00
010221	SACO PARA LIXO 50 L - Marca.: + FAMILIA SACO PARA LIXO 50 L	CAIXA	5,00	93,800	469,00
010222	SABÃO EM PÓ 1 KG - Marca.: +FAMILIA SABÃO EM PÓ 1 KG	CAIXA	8,00	95,000	760,00
010230	OVOS DE GALINHA - Marca.: CASA DO OVO OVOS DE GALINHA	CARTELA	100,00	16,000	1.600,00
010231	MUSSARELA FATIADA - Marca.: BOUA MUSSARELA FATIADA	QUILO	80,00	35,500	2.840,00
010240	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G - Marca.: SAF-INSTANT FERMENTO BIOLÓGICO 10 G	UNIDADE	200,00	2,080	416,00
010241	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G - Marca.: ROYAL FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	UNIDADE	26,00	4,250	110,50
010243	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - Marca.: BREJEIRO ÓLEO DE SOJA 900 ML	CAIXA	8,00	142,000	1.136,00
010245	MAÇÃ VERMELHA - Marca.: HOSI MAÇÃ VERMELHA	QUILO	70,00	7,450	521,50
010246	LARANJA TIPO PÉRA - Marca.: HOSHI LARANJA TIPO PÉRA	QUILO	150,00	6,080	912,00
010247	SAL REFINADO - Marca.: DO NORTE SAL REFINADO	QUILO	20,00	1,500	30,00
010248	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNID - Marca.: COPO BRAS	PACOTE	80,00	3,550	284,00
010249	COLHER DESCARTAVEL PACOTE 50 UNID GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNID. - Marca.: COPO BRAS	PACOTE	80,00	3,700	296,00
010251	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNID. BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: TOTALPLAST BALDE PLÁSTICO	UNIDADE	5,00	11,600	58,00
010252	TOALHA DE ROSTO BRANCA 40X60 CM NO MÍNIMO - Marca.: ROMA	PACOTE	15,00	12,650	189,75
010253	TOALHA DE ROSTO VASSOURA DE PALHA CABO EM MADEIRA - Marca.: TOK PLEN VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
010254	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LT, CX COM 12, INPM 96% - Marca.: TOCANTINS ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	CAIXA	15,00	134,000	2.010,00
010255	AMACIANTE 2LT CAIXA COM 06 UNIDADES - Marca.: + FAMI AMACIANTE 2 L	CAIXA	3,00	65,300	195,90
010353	CÓCO RALADO - 100G - Marca.: SABORELLE	PACOTE	100,00	4,000	400,00

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



010355	CÓCO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 RAMAS QUEIJO RALADO - Marca.: BOUA	QUILO	150,00	29,800	4.470,00
010356	QUEIJO RALADO EMPACOTADO. ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: MARATA	QUILO	50,00	11,500	575,00
010358	ACHOCOLATADO EM PÓ. LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: CCGL	QUILO	70,00	35,000	2.450,00
010364	LEITE UHT EM PÓ INTEGRAL refrigerante 2lt, sabores variados - Marca.: COCA COL	FARDO	60,00	61,200	3.672,00
010368	refrigerante original, 2lt, sabores variados. ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - Marca.: NOSSA ÁGUA	FARDO	1.500,00	22,000	33.000,00
010370	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COM 500ML. ÁGUA MINERAL, COM GÁS, 500ML - Marca.: INDAIA	FARDO	900,00	30,000	27.000,00
010371	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, GARRAFA DE 500ML ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFAO RETORNÁVEL, 20LT - Ma rca.: IGUATU	GARRAFAO	200,00	15,000	3.000,00
010372	ÁGUA MINERAL, RETORNÁVEL, GARRAFAO 20LT. FARINHA LÁCTEA, 400G - Marca.: NESTLÉ	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
010373	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 400GRAMAS FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	250,00	6,240	1.560,00
010374	FARINHA TRIGO, 1KG, SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	250,00	6,720	1.680,00
010375	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, EMBALAGEM 1KG FUBÁ MIMOSO DE MILHO, 500G - Marca.: SINHA	PACOTE	200,00	2,700	540,00
010376	FUBÁ MIMOSO, PACOTE DE 500G. FLOCO DE MILHO, PRÉ COZIDO, PARA PREPARO DE CUSCUZ, 500G - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	250,00	3,000	750,00
010378	FLOCOS DE MILHO, PARA PREPARO DE CUSCUZ PREPARO DE SUCO EM PÓ, SABORES VARIADOS - Marca.: MA RATA	CAIXA	15,00	15,000	225,00
010379	PREPARO DE SUCO EM PÓ - SABORES VARIADOS, COM ADIÇÃO DE ACÚCAR, PARA NO MÍNIMO 1LT LUSTRA MÓVEIS 500ML COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL - Marca .: JHOSON	UNIDADE	100,00	5,800	580,00
010380	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGENS DE 500ML COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	5,00	4,550	22,75
010381	ISQUEIRO À GÁS, CORES VARIADAS PRATO DESCARTÁVEL 21CM FUNDO - Marca.: CRISTALCOPOS	CAIXA	3,00	75,000	225,00
010383	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM, FUNDO TAÇA PARA ÁGUA ? 300ML ? CX C/ 24 UNIDADES - Marca.: BRASIL	CAIXA	2,00	193,000	386,00
010386	TAÇA PARA ÁGUA ? 300ML ? CX C/ 24 UNIDADES, CONFECCIONADA EM VIDRO FILME PVC CAIXA COM 24 UNIDADE, 20CMX15M - Marca.: A LPPFILME	CAIXA	1,00	128,000	128,00
010387	FILME PVC CAIXA COM 24 UNIDADE, 20CMX15M PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M - Marca.: BOREDA	CAIXA	1,00	104,000	104,00
010389	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M FLANELA MÍNIMO 29X49CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	30,00	4,300	129,00
010390	FLANELA DE TECIDO, TAMANHO NO MÍNIMO 29X49CM DESINFETANTE 2L, CX COM 6 UNIDADES - Marca.: + FAMÍL	CAIXA	10,00	49,500	495,00
010391	DESINFETANTE 2L, CX COM 6 UNIDADES AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML 6X1 - Marca.: BOM AR	CAIXA	5,00	117,600	588,00
010392	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML 6X1 LIMPADOR PARA VIDRO 500ML - COMPLETO - Marca.: + FAM ILIA	CAIXA	5,00	74,000	370,00
010393	LIMPADOR PARA VIDRO 500ML - COMPLETO ÁGUA SANITÁRIA 2L - Marca.: + FAMILIA	CAIXA	15,00	46,200	693,00
010394	ÁGUA SANITÁRIA 2L DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: + FAMILIA	UNIDADE	200,00	2,580	516,00
010395	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: + FAMÍLIA	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
010396	LIMPA ALUMÍNIO 500ML LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO M - Mar ca.: + FAMÍLIA	PAR	20,00	7,150	143,00
010397	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO M ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, 110X70 - Marca .: + FAMILIA	UNIDADE	60,00	1,300	78,00
010398	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, 110X70 ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PARA USO DOMÉSTICO 39G 14X1 - Marca.: BOM BRIL	FARDO	10,00	29,700	297,00
010401	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PARA USO DOMÉSTICO 39G 14X1 SACO PARA LIXO 15L - Marca.: + FAMILIA	CAIXA	5,00	78,870	394,35
010403	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15L PEDRA SANITÁRIA CAIXA COM 60 UNIDADES - Marca.: + F AMILIA	CAIXA	2,00	45,000	90,00
010404	PEDRA SANITÁRIA CAIXA COM 60 UNIDADES PANO PARA LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO MÍNIMO 90X50CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	20,00	13,600	272,00
010405	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO MÍNIMO 90X50CM JOGO TAPETE PARA BANHEIRO - Marca.: ROMA	UNIDADE	6,00	73,000	438,00
010406	JOGO TAPETE PARA BANHEIRO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 70% - Marca.: TOCANTINS	CAIXA	15,00	101,800	1.527,00
010408	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT, CX COM 12, INPM 70% CESTO COM PEDAL 50LT EM POLIÉTILENO, DIMENSÕES APROX IMADAS 57X44X92 - Marca.: TOTALPLAST	UNIDADE	3,00	129,100	387,30
	CESTO COM PEDAL 50LT EM POLIÉTILENO, DIMENSÕES				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



010409	APROXIMADAS 57X44X92 SABONETE EM TABLETE, GLICERINA, (PH ENTRE 5,5 À 8,5) 90G. - Marca.: LUX SABONETE EM TABLETE, GLICERINA, (PH ENTRE 5,5 À 8,5) 90G.	UNIDADE	150,00	2,400	360,00
010410	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, 500ML. - Marca.: FIORUCC	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
010411	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, 500ML. ADOÇANTE 100ML - Marca.: ZERO CAL	UNIDADE	8,00	5,250	42,00
010412	ADOÇANTE LÍQUID, 100ML. AÇÚCAR 2KG - Marca.: ITAJÁ	PACOTE	400,00	9,490	3.796,00
010413	AÇÚCAR BRANCO, PACOTE 2KG BISCOITO DE MAISENA. - Marca.: FORTALEZA	PACOTE	250,00	5,470	1.367,50
010414	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA MARGARINA 1KG. - Marca.: DELÍCIA	UNIDADE	90,00	13,490	1.214,10
010415	MAEGARINA, EMBALAGEM DE 1KG BISCOITO DE ÁGUA E SAL. - Marca.: FORTALEZA	UNIDADE	250,00	5,730	1.432,50
010416	BISCOITO SALGATO, TIPO ÁGUA E SAL PREPARO DE SUCO- GARRAF 200ML- SABORES VARIADOS - Ma rca.: SALTON	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
010417	PREPARO DE SUCO, SABORES VARIADOS, GARRAFA DE 200ML RODO ALUMÍNIO, COM 02 BORRACHAS, 60CM - Marca.: TOK PLENA	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
010418	RODO, 60 COM, ALUMÍNIO, COM 02 BORRACHAS PAPEL TOALHA. - Marca.: + FAMÍLIA	UNIDADE	40,00	5,600	224,00
010424	PAPEL TOALHA POLVILHO AZEDO - 1KG - Marca.: LOPESN	PACOTE	250,00	8,200	2.050,00
010425	POLVILHO DOCE - 1KG - Marca.: LOPES	PACOTE	250,00	7,360	1.840,00
VALOR GLOBAL R\$					121.392,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 121.392,15 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00002 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

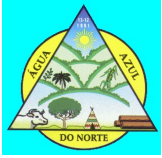
1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 103.720,10, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 627,75, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.581,55, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.462,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00002, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). WELLES ROSA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 22 de Março de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39
CONTRATANTE

CLEYTON CARVALHO MOTA COMÉRCIO ME
CNPJ 43.844.209/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____